



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Departamento de Pessoal

CGC 03.923.703/0001-80

LEI MUNICIPAL N.º 072/97

De 11 de julho de 1997.

**Dispõe sobre a venda de ações e dá outras providências.**

**JOÃO CLOVIS CRIVELLI**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:


**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a vender ações junto a bolsa de valores de acordo com o montante apresentado nas cautelas.

**ARTIGO 2º** As ações de que trata o artigo primeiro são da Telems, Telemat, Cemat, Enersul e Petrobras.


**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação em local próprio.

**ARTIGO 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos onze dias do mês de julho do ano de um do ano de um mil e novecentos e noventa e sete.

  
**JOÃO CLOVIS CRIVELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 45 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

  
**ADELMO BENEDITO PONTES**  
Secretário de Administração Geral